



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 0844274 / 2026 - PRESI/DG/CPC

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1. Escolha da melhor proposta para a contratação da prestação de serviços de lavanderia para lavagem de togas, coletes, bandeiras e toalhas de mesa, cortinas, todos em tecidos, bem como higienização de sofás, tapetes, poltronas, cadeiras e persianas, podendo ser em tecido, em couro, em couro sintético, couro vegetal ou couro vegetal pelo método lavagem à seco, para atender às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Trata-se de contratação de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021. A classificação do objeto como comum decorre de análise técnica realizada pela equipe de planejamento da contratação, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar (Evento 0844282), em consonância com a Orientação Normativa nº 54/2014 da Advocacia-Geral da União, segundo a qual compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar a natureza comum do objeto para fins de definição da modalidade licitatória. Diante disso, e considerando que o objeto não se enquadra como serviço especial ou serviço de engenharia, a modalidade licitatória adequada é o Pregão, de utilização obrigatória para bens e serviços comuns, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei n. 14.133/2021.

Fica expressamente consignado que os valores constantes da planilha apresentada no item 1.2 deste Termo de Referência correspondem ao valor de referência da Administração, apurado mediante pesquisa de preços nos termos da legislação aplicável, e, portanto, configuram o valor máximo admissível para aceitação das propostas no procedimento licitatório, não podendo ser superados sob pena de desclassificação.

2. Segue a descrição individualizada de cada item:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Valor unitário	Quantidade estimada	Qtd de pedido mínimo	Valor total
1	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas , confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 1,00 e 4,00m2.***	19542	lavagem		20	2	
2	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas , confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m2.***	19542	lavagem		20	2	
3	Lavar e passar, conforme a necessidade, togas, tipo vestes talares e tipo meia capa confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G e GG.	19542	lavagem		36	2	
4	Lavar e passar, conforme a necessidade, bandeiras com medidas de até 1,20 m2(0,9mx1.3m).	19542	lavagem		24	4	
5	Lavar e passar, conforme a necessidade, COLETES EM BRIM, 100% algodão , fechado por zíper ou botão, metálico ou coberto (invisível), na mesma cor do tecido, bolsos na frente, com abertura nas laterais, fixadas por elásticos de cada lado, recobertos com o mesmo tecido do colete; gola em V; na parte dorsal do colete bordada, em cores, a identificação da unidade, podendo ser em tamanho P, M, G, GG ou EG, após a lavagem e passar deverá ser acondicionado em embalagem tipo plástico filme individual, evitando sujar sem uso. modelo: Imagem: n. 1A do Anexo do termo de Referência (0778438).	19542	lavagem		1.400	10	
6	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofás, de 3 lugares , com até 2,30 m de comprimento; até 0,60 m de altura do encosto; com a 1,05 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. Imagem: n. 01, 03 e 05 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	19542	un		6	1	
7	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares , com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis.	17132	un		6	1	

	Patrimônio: 5305. Imagem: n. 02, 04 e 06 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).					
8	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares , com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,65 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto e 2 de assento, todas removíveis. Imagem: n. 07 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		2	1
9	Higienizar, pelo Método de Lavagem a Seco, 01 (um) Sofá, de 3 Lugares , com as Seguintes Especificações: 2,25 M de Comprimento; 0,50 M de Altura do Encosto; 0,98 M de Largura. Estrutura em Madeira e Revestimento de Tecido; Possui 3 Almofadas de Encosto e 3 de Assento, todas Removíveis. Imagem: N. 08 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		2	1
10	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, de 2 lugares , com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,55 m de altura do encosto; 0,70 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 260, cor bege, pés de metal, revestimento em tecido. Imagem: n. 09 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		2	1
11	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) estofado para escritório, com 2 lugares , com as seguintes especificações: 1,67 m de comprimento; 0,77 m de altura do encosto; 0,82 m de largura. Marcas Geogio, Le Corbusier ou Bortolini. Modelo TEC 140, cor variada, pés de metal, revestimento em courvim. Patrimônio: 4243. Imagem: n. 10, 19 e 22, do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		20	2
12	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas de sofá, com 1 lugar , com as seguintes especificações: 0,61 m de comprimento; 0,87 m de altura do encosto; 0,81 m de largura. Marca Marcas Geogio, Le Corbusier ou Bortolini, cores branca e/ou preta, estrutura em aço cromado, revestimento em courvin. Imagem: n. 11, 18 e 21 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		20	5
13	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares , com as seguintes especificações: 1,08 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Imagem: n. 12 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		20	2
14	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 1 lugar , com as seguintes especificações: 0,58 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Imagem: n. 13 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		2	1
15	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Cadeiras , com as seguintes especificações: Almofadas do assento: 0,67 m de comprimento; 0,15 m de espessura; 0,60 m de largura. Almofada do encosto: 0,50 m de comprimento; 0,20 m de espessura; 0,60 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido, com almofadas removíveis. Imagem: n. 14 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		4	1
16	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Poltronas , com as seguintes especificações: 0,72m de comprimento; 0,70m de altura do encosto; 0,72m de largura. Estrutura em madeira, com braço, magia vitoriana, revestimento de tecido; cada uma das cadeiras possui 1 almofada pequena removível. Imagem: n. 15 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		4	1
17	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras , com as seguintes especificações: 0,60 x 0,50 x 1,05. Estilare, encosto de málaca natural e assento em almofadas fixas revestidas com tecido tipo chenilly na cor vermelha, pernas e braços envernizados na cor madeira natural. Imagem: n. 16 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		4	1

18	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeira tipo poltrona, com as seguintes especificações: 0,55 m de comprimento; 0,68 m de altura do encosto; 0,60 m de largura. Estrutura em metal e revestimento de tecido. Imagem: n. 17 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		4	1		
19	Higienizar, pelo método de lavagem a seco sofás em courvim, com 3 lugares, braços, almofadas de assento e base unificadas, cor preta. Marca Le Corbusier. Imagem: n. 20 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		10	1		
20	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias em tecido, espaldar alto, na cor azul, executiva. Imagem: n. 23 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		49	5		
21	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias em couro sintético, com braço, na cor marrom. Marca Ferretti. Imagem: n. 24 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		45	5		
22	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias espaldar médio em couro, com braço, cor preta. Imagem: n. 25 e 26 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		45	10		
23	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras fixas com braço, encosto telado, espaldar médio, apoio lombar, cor preta. Marca Caderode. Imagem: n. 27 e 28 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		12	2		
24	Higienizar e hidratar, pelo método de lavagem a seco, poltronas dupla fixas em couro sintético sobre longarina, com braço, na cor azul. Imagem: n. 29 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		02	1		
25	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras giratórias em tecido, com braços, espaldar médio, na cor preta. Marca Flexform. Imagem: n. 30 e 31 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		45	10		
26	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas Presidente giratórias em tecido, encosto em tela dublada, assento com espuma injeta em poliuretano (couro sintético), com braços, cor preta. Imagem: n. 32 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		34	1		
27	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, tapetes retangulares, com medidas de 1,50m X 2,00m = (3m ²) até 2,00m X 3,00m = (6m ²) Características: em polipropileno, em sisal; cor: bege, ouro e preto em branco. Serviço deve ser estimado por metros quadrados Imagem: n. 33, 34, 35, 36 e 37 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	metros quadrados - m ²		120	3		
28	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, persianas verticais. Descrição: Tipo cortina romana. Tecido 100% poliéster. Espessura 060mm. Acionamento por corrente. Cor branca. 2,20m x 1,98m. Imagem: Item 38 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		180	5		
GRUPO 01	29	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, com hidratação, 338 (trezentos e dezenove) poltrona fixa de auditório. Descrição: Tipo poltrona em couro dobrável. Cor bege/branca. 312 unidades medindo 0,62m x 1,38m. e 7 unidade medindo 2,20m x 0,98m. Imagem: n. 39 e 40 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		676	37	
	30	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, carpetes (Salão Nobre, Plenário e plenarinho), em fibras de polipropileno, nylon ou poliéster, medida em metros quadrados: Salão Nobre 258,08m ² , Plenário 478,30m ² e Plenarinho 80,47m ² . Imagem: n. 39, 40 e 41 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	metros quadrados - m ²		1633,7	80,47	

3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e sua eficácia está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
 5. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).
4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 2. Após o período de 01 (um) ano de execução contratual, deverão ser excluídos os custos não renováveis já pagos ou amortizados, conforme o tem 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/ME n. 05/2017.
 1. **Em sua proposta de preços, a contratada deverá informar se existem, na composição de seu preço, custos fixos não renováveis.**
 3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **apêndice deste Termo de Referência.**
2. O objeto da contratação **está previsto no Plano de Contratações Anual.**

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A solução como um todo compreende coleta, lavagem, secagem, alisamento, por ferro aquecido, ou a vapor, embalagem individual em plástico filme, e entrega no caso de veste talares tipo togas, coletes, toalhas de mesa, tapetes todos em tecidos, inclui ainda lavagem a seco tipo higienização, limpeza e hidratação de sofás, poltronas, cadeiras, e carpetes, os serviços nos sofás, poltronas, cadeiras devem ser realizados pelo vencedor do certame em local apropriado, sendo permitida a realização dos serviços nas dependências do Tribunal.
2. As condições de exigência mínimas estão dispostas no Estudo Técnico Preliminar em tópico específico dos requisitos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. DA SUSTENTABILIDADE

1. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (P.L.S) DO TRE-AC

1. A contratação contribui para o desenvolvimento sustentável ao promover a conservação e o prolongamento da vida útil dos bens institucionais. Além disso, será exigido que os produtos utilizados nos serviços estejam em conformidade com as normas da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 359/2005.

2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. Na presente contratação não há indicação de marcas, características ou modelos.

3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Não há vedação de marca, produto ou fornecedor.

4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

1. Não se aplica

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), visto que o objeto é simples, não justificando a exigência de garantia.

7. DA VISTORIA

1. A vistoria não é obrigatória. No entanto, caso o fornecedor tenha interesse em realizá-la, deverá manter contato com o demandante na Seção de Administração de Edifícios - SEADE, pelo e-mail: seade@tre-ac.jus.br ou telefone (68)3212-6257, de segunda a sexta, no horário de 7h às 14h.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução do objeto: após recebimento da nota de empenho.
2. no caso dos itens de 01 a 05 por se tratar de itens de vestimentas e tecidos:
 1. O prazo para coleta será de 2 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Serviços(OS).
 2. O prazo para execução será de 3 (três) dias a contar da coleta.
 3. Haverá o acréscimo de 1 (um) dia útil para cada conjunto de 50 (cinquenta) peças, a partir das 50 (cinquenta) primeiras na mesma coleta.
3. No caso do itens de 06 a 30 a contratada terá 7 (sete) dias contados do recebimento da nota de empenho para apresentar cronograma de execução dos serviços, como deverão ser executados nas dependências do Tribunal, o prazo para apresentação do fornecedor nas dependências do contratante para dar início à execução será de 72 horas, a contar da confirmação de entrega da Ordem de Serviços - OS ou em outro prazo, a critério do gestor/fiscal do contrato, o prazo de entrega do serviço dos itens de 04 a 30 será conforme o conjunto de itens discriminados abaixo:

SERVIÇO	PRAZO DE COLETA/INÍCIO	PRAZO DE EXECUÇÃO
higienização/hidratação de sofás de 3 ou 2 lugares	2 (dois) dias	120 (cento e vinte) minutos por item
higienização/hidratação de sofás/poltronas/cadeiras de 1 lugar	2 (dois) dias	90 (noventa) minutos por lavagem.
higienização/lavagem de tapetes	2 (dois) dias	3 (três) dias por OS

higienização/lavagem das poltronas e carpetes do plenário	2 (dois) dias	10 (dez) dias úteis
higienização/lavagem das poltronas e carpetes do plenarinho	2 (dois) dias	07 (sete) dias úteis
higienização/lavagem de carpete do salão nobre	2 (dois) dias	05 (cinco) dias úteis

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços dos **itens de 1 a 5**, serão prestados no local escolhido pelo contratado, não sendo possível realizá-los nas dependências do Tribunal.
- Os serviços dos **itens de 6 a 30** serão prestados nas dependências do Tribunal em local a ser designado pelo gestor do contrato no momento da execução, salvo situações adversas em que prestador do serviço quiser retirar os objetos para execução dos serviços, situação que ficará sob responsabilidade do fornecedor todas as despesas de traslado do objeto, além de ter que cumprir os prazos na forma descrita no **item 5.1** deste TR - Termo de Referência.

3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos antifungo, antiácido, contra percevejos, pulgas hidratantes entre outros e todos os utensílios necessários para a prestação do serviço, nas quantidades necessárias para atingimento da qualidade estabelecidas por este TR, promovendo sua substituição ou realização de novo serviço quando necessário.

4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- A demanda do órgão tem como base os itens descritos na tabela **1.2** para os serviços de lavanderia com lavagem à base de água das vestes e utensílios em tecido e lavagem a seco (higienização) para os móveis em tecido e higienização com hidratação para os móveis com cobertura de couro, couro ecológico, couro sintético e ou courvim, as ilustrações através de fotografia digitalizadas foram juntadas no Anexo ilustração de itens, **com a possibilidade de vistoria por parte dos interessados**.
- A estimativa de execução mínima é de 50%(cinquenta por cento) dos serviços serem executados em 2026.
- Ao final da limpeza os itens devem ser entregues limpos, higienizados, hidratados e livres de fungos, ácaros, bactérias, e qualquer outra impureza nociva ao convívio humano.
- o prazo para execução deve atender ao descrito no item 5.1.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor). Não se aplicam requisitos de manutenção, assistência técnica e garantia contratual.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, em especial acesso para vistoria;
- Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contidas no edital ou qualquer de seus anexos;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;
- Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
- Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
- Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
- Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, ou no instrumento que o substituir, e no Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;
- Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
- Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
- Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
- Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;
- Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes no mesmo prazo a que se refere o **item 5.1**, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9. Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
12. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
13. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas: - Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico; - O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata; - Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010; - O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A contratação será formalizada por Termo de Contrato.
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará:
 1. Ordem de serviço.
 2. Termo de coleta e entrega de objetos retirados para prestação do serviço.
 3. Vistoria dos serviços realizados.
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 1. não produziu os resultados acordados;
 2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. DO RECEBIMENTO

1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega dos bens devidamente, pela Seção de Administração de Edifícios - SEADE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
6. **7.3.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.
3. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
 1. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.
 2. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
 3. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1. Não haverá.

7. DA CESSÃO DE CRÉDITO

1. Não será admitida nenhuma modalidade de cessão de crédito sem autorização do Contratante.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do Grupo de Itens no que se refere aos itens 29 e 30 e pelo menor preço do Item no que se refere aos itens 01 a 28..

2. Deverá ser adotada modo de disputa por lances aberto e fechado, com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).
3. O preço estimado será divulgado.
4. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

1. habilitação jurídica:

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021);
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de pessoa física ou sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
 1. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

4. Qualificação técnica:

1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a realização de serviços similares em características, prazos e quantidades. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a soma de atestados, desde que guardem pertinência com o objeto e refiram-se à parcela de maior relevância técnica. A comprovação exigida será limitada à execução anterior de, no mínimo, 50% do valor estimado da contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 65.766,34 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme os dados constantes na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação – ICVEC (Evento 0765911).

2. O valor acima tem por base os quantitativos estimados para a execução do contrato no período de **12 (doze) meses**. O empenho será emitido conforme a necessidade para cada exercício financeiro, e o pagamento ocorrerá de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta comercial.

1. Considerando tratar-se de **contratação de natureza continuada**, a prorrogação da vigência contratual constitui a **expectativa ordinária da Administração**, desde que demonstrada a vantajosidade, a regular execução e o interesse público.

2. Na hipótese de prorrogação contratual, **independentemente de pedido do contratado**, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do **último reajuste concedido**.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nessa hipótese, o Contratado deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente.

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
Ordinário	Lavagem de Togas, Coletes e Toalhas	33903701	R\$ 16.379,00	R\$ 16.379,00
Ordinário e Pleitos	Lavagem de sofás e cadeiras	33903946	R\$ 49.387,34	R\$ 49.387,34
Total por exercício financeiro			65.766,34	R\$ 65.766,34

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DAS PENALIDADES

1. A contratada será responsabilizada por condutas que comprometam a adequada execução dos serviços, a conservação dos bens públicos, a salubridade dos ambientes institucionais ou a legalidade contratual, nos termos dos arts. 137 e 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. As infrações estão classificadas por **eixos temáticos**, com pontuação aplicada **somente quando**, após notificação formal da autoridade competente (gestor ou fiscal), restar configurada uma das seguintes situações:

1. Recusa injustificada da contratada em corrigir a falha;
2. Correção ineficaz do problema;
3. Reincidência na mesma conduta infracional.

3. Cada ocorrência será formalmente registrada, com indicação do tipo de infração, item afetado, medida corretiva exigida e histórico de reincidências.

1. **Quadro de Eixos Temáticos e Pontuação:**

Eixo Temático	Descrição / Exemplos de Infração	Pontos
1. Execução Insatisfatória	Serviço superficial, resíduos, falhas técnicas, ausência de hidratação	2
2. Integridade Patrimonial	Manchas, desbotamento, danos físicos, deformações	5
3. Pontualidade e Logística	Atrasos na coleta, entrega ou execução	2
4. Técnica Aplicada	Execução fora da ordem técnica, produtos inadequados	3
5. Devolução e Identificação	Troca de peças, extravio, falta de embalagem ou identificação	3
6. Conduta Operacional	Ausência de EPI, desrespeito a orientações, horário não autorizado	3

4. As penalidades administrativas com base na pontuação acumulada são:

1. **Advertência formal:** a partir de **3 pontos**;
2. **Multa proporcional (conforme eixo temático):** a partir de **6 pontos**;
3. **Suspensão de licitar e contratar com a Administração por até 2 anos:** a partir de **10 pontos**;
4. **Declaração de inidoneidade:** a partir de **15 pontos**, ou em caso de dano grave ou dolo.
5. **Multas por Inexecução Parcial e Total.**

5. Será considerada **inexecução parcial** a ocorrência de 12 pontos acumulados no contrato, ou ainda a prática de falha grave, mesmo isolada, que afete a execução de parte relevante do objeto. Nestes casos, será aplicada a **multa correspondente ao eixo temático em que se deu a infração**, conforme segue:

1. **Eixo 1 – Execução Insatisfatória:** multa de **2%** sobre o valor estimado do item afetado;

2. **Eixo 2 – Integridade Patrimonial:** multa de **5%** sobre o valor estimado do item afetado;
 3. **Eixo 3 – Pontualidade e Logística:** multa de **1%** sobre o valor da ordem de serviço afetada;
 4. **Eixo 4 – Técnica Aplicada:** multa de **3%** sobre o valor da OS afetada;
 5. **Eixo 5 – Devolução e Identificação:** multa de **3%** sobre o valor do item extraviado ou afetado;
 6. **Eixo 6 – Conduta Operacional:** multa de **2%** sobre o valor da OS envolvida.
6. Será considerada **inexecução total** a ocorrência de:
1. 20 (vinte) pontos acumulados em até 3 (três) meses: **12**;
 2. Recusa injustificada em executar um serviço sem justificativa legal;
 3. Conduta dolosa ou negligência grave com risco à segurança ou prejuízo significativo ao erário.
 1. Nestes casos, será aplicada multa de: **5% a 10% do valor total estimado do contrato**, conforme gravidade e eixo afetado, sem prejuízo da possibilidade de **rescisão contratual por inexecução total**, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
7. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e observada a competência da autoridade responsável, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e respeitado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, por escrito, aplicável em caso de infração contratual de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo à Administração ou quando se tratar de inexecução parcial de impacto limitado.

II – Multa, proporcional à obrigação inadimplida, de até **30% (trinta por cento)** do valor da parcela afetada, nos termos das regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo único. As penalidades de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e de **declaração de inidoneidade** somente poderão ser aplicadas após instauração de processo administrativo próprio, conduzido pela autoridade competente, e não se inserem no rol de medidas aplicáveis diretamente pela gestão contratual ordinária.

8. Para fins de aplicação das sanções previstas no Parágrafo único do item 11.7, consideram-se **exemplos de condutas inidôneas ou fraudulentas**, entre outras:

I – Apresentação de documentos falsos ou com informações inverídicas relacionadas à execução dos serviços, à qualificação técnica ou aos insumos empregados;

II – Utilização de **produtos químicos falsificados, vencidos, não autorizados pela ANVISA ou em desacordo com as normas técnicas vigentes**, inclusive as da ABNT e do INMETRO;

III – Substituição indevida de materiais ou execução de processos fora das condições técnicas exigidas;

IV – Ocultação de danos causados às peças higienizadas, simulação de entregas ou registros fictícios de lavagens;

V – Execução dos serviços com pessoal não autorizado, sem qualificação compatível ou sem os devidos equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Descumprimento reiterado de orientações da fiscalização, com indícios de má-fé ou dolo;

VII – Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo único. A constatação de quaisquer dessas condutas, mediante apuração formal, poderá ensejar a instauração de processo administrativo com vistas à aplicação das penalidades de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, conforme legislação vigente.

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Ronaldo Braga de Paula</i> SEADE	Integrante Demandante
<i>Sergio Luiz Mariano de Almeida</i> COSEG	Integrante Técnico
<i>João Batista Bento da Silva Shicovski</i> COMAP	Integrante Administrativo

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Relatório fotográfico dos itens

(anexado em arquivos à parte no *comprasnet*) (Evento 0778438)

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

(anexado em arquivos à parte no *comprasnet*) (Evento 0778429)0778429



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BRAGA DE PAULA**, Técnico Judiciário, em 19/02/2026, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0844274** e o código CRC **495A646F**.